**TERMO DE REFERÊNCIA** Nº 13/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

[Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm): [art. 6º, XXIII](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art6xxiii) c/c [art. 40, § 1º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art40%C2%A71)

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa vencedora do programa PROGRAMA DIGITALIZA MAIS BRASIL para fornecimento de sinal digital para o município de Águas de Chapecó

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Qdade | Valor Unit. | Valor Total anual |
| 01 | Fornecimento de sinal digital para o município de Águas de Chapecó | MENSAL | 12 MESES | R$120,00 | **R$ 1.440,00** |

Valor estimado anual em = R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Inexigibilidade de licitação

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria

De Administração Conta 9 - 150000001000

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

**6. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da empresa para dar continuidade na transmissão do sinal digital representa um passo significativo para modernizar o acesso à televisão no Brasil e está alinhado com a transformação digital do país. O Programa tem como foco os municípios que ainda não migraram para o sinal digital, especialmente aqueles com menor acesso à infraestrutura tecnológica. Se faz necessária para o acesso da população a Antena Digital em parceria com o governo do estado.

**7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação**: A solicitação será realizada pela Secretaria de Administração através de documentos de formalização de demanda e encaminhamento ao setor de compras e emissão da AF

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:**

A empresa deve fornecer o sinal digital para os munícipes de forma contínua

**8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo: conforme item 7.2 supra.**

**8.2 Local:** no município de Águas de Chapecó

**9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições Habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

**12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não se aplica

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

**13.2** A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: Andrei Rodrigues Alves

**14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 13/2024 da Secretaria de Administração em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

**16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A empresa deve garantir e assegurar e entregar um material de boa qualidade e bom funcionamento do Sinal Digital.

AGUAS DE CHAPECÓ 18 de Outubro DE 2024

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**KETLIN EDUARDA HENRICH**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**MAT: 11.244**